



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

## CASA DR. MANOEL BORBA

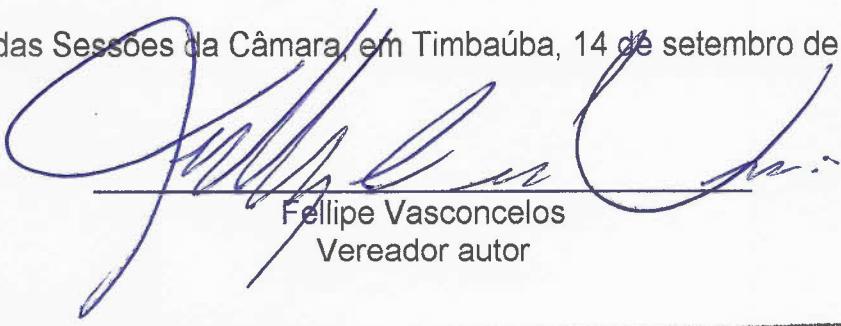
INDICAÇÃO Nº 031/2021

**EXMO. Srs. Presidente, Vereadores**

O Vereador que o presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa usando de suas atribuições que o cargo lhe confere, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais; apresenta a seguinte indicação a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque com cópia o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Érico Tavares, indicando-lhes a **Instituição, regulamentação, normatização e operacionalização da Semana de Incentivo ao Empreendedorismo e Inovação no município de Timbaúba.**

Solicito ao Poder Executivo através do órgão competente, que elabore Projeto de Lei nos moldes do anteprojeto de Lei que acompanha a presente indicação e envie a esta Casa Legislativa para apreciação.

Sala das Sessões da Câmara, em Timbaúba, 14 de setembro de 2021.



Felipe Vasconcelos  
Vereador autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

## CASA DR. MANOEL BORBA

Projeto de Lei n. \_\_\_\_\_ /2021.

### INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Timbaúba a “Semana de Incentivo ao Empreendedorismo e Inovação”, a ser celebrada anualmente no mês de outubro durante a respectiva semana em que se comemora o Dia do Empreendedor, celebrado em 05 de outubro.

**§ 1º.** A Semana de Incentivo ao Empreendedorismo e Inovação” será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**§ 2º.** Deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município, a “Semana de Incentivo ao Empreendedorismo e Inovação”.

**Art. 2º.** Na semana que trata essa lei, o Poder Executivo imprimirá esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que insiram a população e democratize atividades atinentes a promoção do empreendedorismo e inovação.

**Art. 3º.** São objetivos desta Semana:

I – Promover a conscientização da importância da inovação e da prática do empreendedorismo como instrumentos de transformação pessoal e social;

II – Difundir os conhecimentos e experiências atinentes a temática, assim propiciando sua democratização;

III – Possibilitar a formação de parcerias e sociedades;

IV – Desenvolver ações e projetos para a melhoria e desburocratização dos meios de regularização e criação de empresas.

V – Incentivar os Empreendedores Locais e reconhecer sua importância para o Município.

**Art. 4º.** Membros da Sociedade Civil, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do empreendedorismo e inovação, deverão ser convidados a



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

## CASA DR. MANOEL BORBA

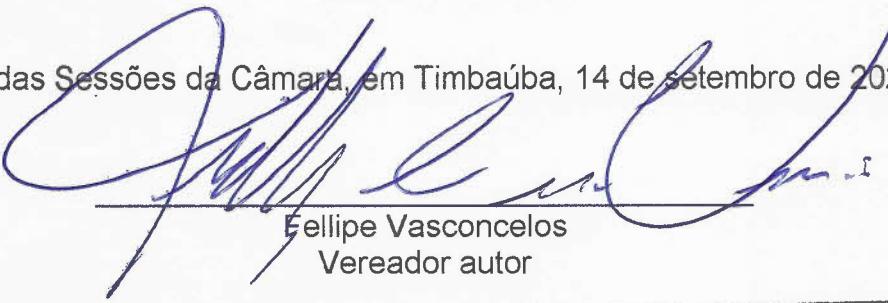
participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana de Incentivo ao Empreendedorismo e Inovação".

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em Timbaúba, 14 de setembro de 2021.



Fellipe Vasconcelos  
Vereador autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

#### JUSTIFICATIVA

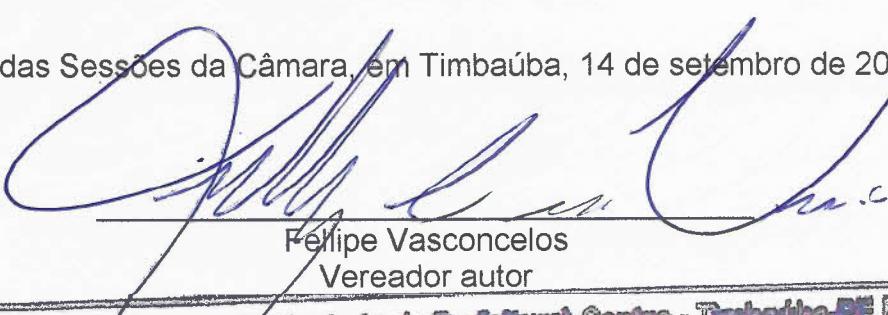
O Empreendedorismo é a capacidade de criar e implementar novos negócios e inovar, explorando novos mercados, demandas e oportunidades em áreas já consolidadas. Quem empreende mobiliza e gerencia recursos, cria e coloca em prática novas soluções para velhos problemas, gerando empregos, renda e incentivando o livre mercado, possibilitando a transformação e o desenvolvimento da sociedade.

Nesse sentido, no dia 05 (cinco) de outubro comemora-se o Dia do Empreendedor, homenageando à criação do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de 1999. Responsável desde então, por desenvolver e facilitar o Empreendedorismo e Inovação presentes nos brasileiros, tornando o Brasil um país de Empreendedores de acordo com SEBRAE, no qual as pequenas empresas são responsáveis por cerca de 54% dos postos de trabalhos formais.

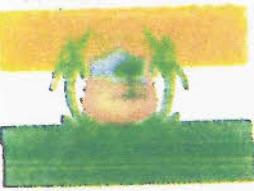
Desse modo, deve-se incentivar as virtudes e atitudes empreendedoras em nossos cidadãos, sendo algumas delas: iniciativa, força de vontade, autoconfiança, aceitar riscos, lidar bem com os erros, resiliência, adaptabilidade, comprometimento, organização, liderança e inteligência emocional.

Portanto, a importância do empreendedorismo é incontestável para o desenvolvimento do país, pois ajuda na geração empregos, criação de produtos, serviços para o mercado e inovação tecnológica. Bem como, atitudes empreendedoras têm o poder de criar bem estar social, especialmente quando visam apresentar soluções para determinados problemas da sociedade.

Sala das Sessões da Câmara, em Timbaúba, 14 de setembro de 2021



Felipe Vasconcelos  
Vereador autor



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

## **CASA DR. MANOEL BORBA**

Com a aprovação deste, dê-se ciência a:

- **Exma. Sra. Marcia Tarciana Alves De Oliveira Guerra**  
**Presidente da Câmara Dirigente de Lojistas (CDL) – Timbaúba**  
R. Maciel Pinheiro, 200 - Centro, Timbaúba - PE, 55870-000
- **Exmo. Sr. Luiz Rodrigues de Sousa**  
**Vice Diretor da Faculdade de Ciências de Timbaúba**  
Avenida Antônio Xavier de Moraes, 5 - Sapucaia, Timbaúba - PE, 55870-000
- **Exma. Sra. Giovana Targino Freire Simão**  
**Gestora da Escola Técnica Estadual (ETE) – Miguel Arraes de Alencar**  
BR-408 - Sapucaia, Timbaúba - PE, 55870-000